



Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN

Nº MPCE: 09.2022.00006300-1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(TCT) QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO CEARÁ (MPCE), O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO TRABALHO (MPT) E O
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 7ª REGIÃO (TRT7)
PARA OS FINS NELE PREVISTOS
REFERENTE AO PROJETO
“DIALOGANDO NAS EMPRESAS –
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA CONTRA A
MULHER”.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Procuradoria-Geral do Justiça, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325, inscrita no CNPJ nº 06.928.790/0001-56, doravante denominado **MPCE** ou **PGJ**, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, **Manuel Pinheiro Freitas**, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.150-162, doravante denominado **TRT7**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região (PRT7), com sede na Av. Almirante Barroso, 466, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, CEP 60060-440, doravante denominado **MPT**, neste ato representando pela Procurador-Chefe da PRT7, **Juliana Sombra Peixoto Garcia**, considerando a proposta

1 de 6

Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN/PGJ/MPCE

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325

Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN

de projeto apresentado pelo Núcleo Estadual de Gênero Pró-Mulher (NUPROM/MPCE) intitulado “Dialogando nas Empresas”; considerando as competências constitucionais e legais do TRT7, MPT e MPCE; e considerando o que consta no PGA/MPCE nº 09.2022.00006300-1, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de cooperação técnica tem por objeto a cooperação dos participantes na consecução de finalidade de interesse público e recíproco consistente em ações para a execução e desenvolvimento do projeto intitulado “Dialogando nas Empresas”, com vistas à prevenção da violência doméstica contra mulher.

1.2 O projeto “Dialogando nas Empresas” tem como objetivos específicos mobilizar homens e mulheres trabalhadores na luta por uma cultura de paz e respeito e sensibilizar as empresas para a criação de programas permanentes de prevenção e enfrentamento à violência doméstica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABRANGÊNCIA DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

2. A cooperação técnica e logística abrangerá:

- a) Realização, em parceria, de palestras de orientação em empresas sediadas no Estado do Ceará, com carga horária a ser definida, na modalidade presencial, visando a promoção de informações úteis acerca do enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres e sua repercussão do meio ambiente de trabalho;
- b) Compartilhamento de instrutores, contendedistas e tutores para os futuros eventos de orientação sediados no âmbito da parceria;
- c) Criação e compartilhamento, entre os órgãos, de bancos de dados, contendo a indicação de empresas elegíveis a sediar a realização das palestras informativas, privilegiando-se empresas compostas majoritariamente por homens e observando-se, no que couber, a Lei 13.709/18, sob os pilares da finalidade, adequação e necessidade, no

Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN

intuito de alcançar os objetivos institucionais com o máximo respeito possível à salvaguarda dos direitos de privacidade e ao uso racional das informações obtidas;

d) Disponibilização de infraestrutura física, tecnológica e de material para as atividades de orientação às empresas destinatárias, conforme o caso concreto, em conformidade com as possibilidades à época de sua realização;

e) Permissão aos Membros, servidores e colaboradores, de acesso mútuo ao acervo bibliográfico dos partícipes;

f) Desenvolvimento de estudos, pesquisas e cooperação acadêmica, científica e tecnológica nos diversos níveis afetos ao tema objeto deste termo de parceria;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPIES

3.1 Compete às partes (MPCE, TRT7 e MPT):

a) identificar e indicar, em colaboração, empresas que possam receber informações e adotar políticas e ações referentes ao projeto objeto deste termo de cooperação técnica;

b) promover palestras ou outras ações informativas referentes ao projeto objeto deste termo de cooperação técnica;

c) participar em palestras conforme a disponibilidade de cada órgão partícipe;

d) cooperar com colaboradores e palestrantes para a execução e desenvolvimento do projeto objeto deste termo de cooperação técnica;

e) estabelecer e compartilhar meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas, visando promover as ações desenvolvidas e a troca de experiências em assuntos diretamente relacionados ao objeto deste convênio;

f) estabelecer, em comum acordo, os procedimentos e práticas para o alcance do objeto deste convênio;

g) prestar informações solicitadas pelo outro partícipe deste convênio necessárias à execução do seu objeto, observando-se, no que couber, a Lei 13.709/18 sob os pilares da finalidade, adequação e necessidade, no intuito de alcançar os objetivos institucionais com o máximo respeito possível à salvaguarda dos direitos de privacidade e ao uso

Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN

racional das informações obtidas;

3.2 Compete ao **MPCE** executar as ações referentes a este termo de cooperação técnica através do seu **Núcleo Estadual de Gênero Pró-Mulher (NUPROM)** nos termos das atribuições legais pertinentes;

CLÁUSULA QUARTA – DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente Acordo será executado por meio de palestras orientativas a serem realizadas, a partir de Março de 2023, em periodicidade de dois eventos por mês, conforme disponibilidade dos participantes, em planejamento a ser elaborado em comum acordo pelos partícipes;

4.2. As etapas de execução do presente acordo envolvem:

- a) compartilhamento de informações técnicas afetas à atuação dos partícipes do presente acordo de cooperação por meio hábil à concretização do intercâmbio de informações úteis ao interesse dos envolvidos, durante os meses de Janeiro e Fevereiro de 2023;
- b) planejamento conjunto de eventos, seminários, palestras ou outros eventos congêneres destinados a promover a difusão de informações úteis ao enfrentamento da violência doméstica e suas repercussões no meio ambiente de trabalho, durante os meses de Janeiro e Fevereiro de 2023;
- c) ministração de palestras orientativas, a partir de Março de 2023, com periodicidade mensal de dois eventos, conforme disponibilidade dos participantes, a serem realizados em sede de empresas compostas, preferencialmente, por público interno masculino;
- d) realização de avaliação de impacto resultante das ações de orientação e troca de práticas saudáveis entre os envolvidos, na promoção do combate à violência doméstica no âmbito do Projeto “Dialogando com as empresas – Prevenção da violência doméstica contra a mulher”, ao final da vigência deste termo de cooperação;
- e) outras fases de execução poderão ser implementadas com base em acordo comum dos participantes do presente acordo de cooperação a serem definidas posteriormente.

Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN

4.3. As etapas de execução serão levadas a cabo dentro dos prazos acima estipulados, os quais se revelam adequados à conveniência e oportunidade administrativa dentro da vigência deste termo de cooperação.

4.4. As metas do presente termo de cooperação envolvem a divulgação de informações jurídicas úteis ao enfrentamento da violência doméstica e seus efeitos na vida laboral dos trabalhadores, promovendo o conhecimento sobre rotas de prevenção e combate a tal situação no âmbito das empresas destinatárias dos eventos de orientação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 A divulgação, em qualquer meio de comunicação, dos produtos resultantes do trabalho desempenhado no âmbito deste termo de cooperação técnica deve mencionar o nome dos participantes das ações realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A execução do presente convênio não implicará na transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

7.1 O presente termo de cooperação técnica poderá ser alterado por iniciativa dos partícipes, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, desde que tal providência não implique alteração em prejuízo do seu objeto.

7.2 Os casos omissos que eventualmente surgirem serão resolvidos, de comum acordo pelos partícipes e, se necessário, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os Partícipes ou, unilateralmente, em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pelo outro

5 de 6

Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN/PGJ/MPCE

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN

participe com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura, condicionada a produção dos seus efeitos jurídicos à publicação do extrato respectivo no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará.

9.2 Ficará a cargo da **PGJ**, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, c/c art. 116, da Lei nº 8.666/93, a publicação do presente Convênio, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará, sem prejuízo da publicação pelos demais participantes em publicações oficiais respectivas.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 Quaisquer questões oriundas do presente termo de cooperação técnica não dirimidas administrativamente pelas partes mediante prévio entendimento, serão resolvidas no foro competente da comarca de Fortaleza.

E, por estarem os participantes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente Convênio, elaborado em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2022.

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça

Juliana Sombra Peixoto Garcia

Procurador-Chefe da Procuradoria Regional

REGINA GLAUCIA
CAVALCANTE

NEPOMUCENO-180547

Regina Glaucia Cavalcante Nepomuceno

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Testemunhas:

Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN/PGJ/MPCE

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325



Assessoria de Políticas Institucionais - ASPIN

1. _____ 2. _____

NOME:

NOME:

CPF:

RG:

RG:

CPF:

Ciência E Tecnologia Do Ceará, CNPJ nº 10.744.098/0001-45, com sede na Rua Jorge Dumar, nº 1703, Jardim América, Fortaleza-CE, doravante simplesmente denominado(a) IFCE, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO 2** - O presente convênio tem por objetivo oferecer Estágio Supervisionado não obrigatório e remunerado nos órgãos que compõem a estrutura do MPCE, para os alunos regularmente matriculados no(a) IFCE, a fim de que estes tenham a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos e desenvolver habilidades práticas e teóricas significativas para o aperfeiçoamento profissional em suas áreas de formação. **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA 7** - Este Convênio terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação. **DATA DAS ASSINATURAS:** 17/11/2022. **SIGNATÁRIOS:** Manuel Pinheiro Freitas, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; José Wally Mendonça Menezes – Reitor IFCE. **FONTE:** ASPLAN/MPCE.

CONVÊNIO Nº 061/2022. PROCESSO: 09.2022.00028761-0. **PARTÍCIPIES:** O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio de sua Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ/MF nº 06.928.790/001-56, com sede Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325 - Fortaleza - CE doravante denominado PGJ-CE; e o Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Do Ceará, CNPJ nº 10.744.098/0001-45, com sede na Rua Jorge Dumar, nº 1703, Jardim América, Fortaleza-CE, doravante simplesmente denominado(a) IFCE, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1** - Este Convênio tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre o(a) IFCE e a PGJ/CONCEDENTE, viabilizando para os alunos regularmente matriculados no(a) IFCE a realização de estágio junto à PGJ/CONCEDENTE, propiciando-lhes uma formação profissional adequada. 1.1 - As condições específicas de cada estágio serão estipuladas no Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a PGJ/CONCEDENTE, o(a) IFCE e o ESTAGIÁRIO. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA 6** - O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação. 6.1 - O presente convênio pode ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **DATA DAS ASSINATURAS:** 17/11/2022. **SIGNATÁRIOS:** Manuel Pinheiro Freitas, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; José Wally Mendonça Menezes – Reitor IFCE. **FONTE:** ASPLAN/MPCE.

Extrato Nº 0078/2022/ASPLAN
Fortaleza, 1 de agosto de 2022

CONVÊNIO Nº 038/2022. PROCESSO: 09.2022.00036020-6. **PARTÍCIPIES:** O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio de sua Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ/MF nº 06.928.790/001-56, doravante denominado PGJ-CE; o Tribunal De Justiça Do Estado Do Ceará, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza ? CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado TJCE; a Faculdade De Ciências E Tecnologia Do Nordeste Ltda. - FACINE, mantida pela MRH Gestão de Pessoas e Serviços Ltda., com endereço na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 1600, Bairro Guararapes, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.093.876/0001-22 e a a Defensoria Pública Do Estado Do Ceará, inscrita no CNPJ nº 02.014.521/0001-23, com sede na Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza ? CE **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** O presente Convênio tem por objetivo, a criação e instalação de extensão do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania ? CEJUSC FORTALEZA, nas dependências da Faculdade, doravante denominado CEJUSC/FACINE com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos por meio da conciliação e mediação, com Atuação Pré-processual Em Demandas De Família E Cível, nos termos da Resolução nº 125/2010, excetuadas as audiências previstas no art. 334, do Novo CPC/2015. **CLÁUSULA SEXTA ? DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência deste Convênio, será de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura. **DATA DAS ASSINATURAS:** 01/08/2022. **SIGNATÁRIOS:** Manuel Pinheiro Freitas, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Desembargadora Presidente Do TJCE; Carlos Alberto Mendes Forte, Desembargador Supervisor Do Núcleo Permanente De Métodos consensuais De Solução De Conflitos ; Elizabeth das Chagas Sousa, Defensora Pública Geral Do Estado e Iara de Castro Melo Andrade Leite, Diretora Geral Da Faculdade De Ciências E Tecnologia Do Nordeste Ltda. **FONTE:** ASPLAN/MPCE.

Extrato Nº 0079/2022/ASPLAN
Fortaleza, 21 de novembro de 2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2022. PROCESSO: 09.2022.00006300-1. **PARTÍCIPIES:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ (MPCE), por intermédio da Procuradoria-Geral do Justiça (PGJ), com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza-CE - CEP 60.822-325, inscrita no CNPJ nº 06.928.790/0001-56; TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO (TRT7), com sede na Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60.150-162; e MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PRT7/MPT), por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região (PRT7), com sede na Av. Almirante Barroso, 466, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, CEP 60.060-440. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** 1.1 O presente termo de cooperação

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procurador-Geral de Justiça
José Maurício Carneiro

Corregedor-Geral:
Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário-Geral:
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

técnica tem por objeto a cooperação dos partícipes na consecução de finalidade de interesse público e recíproco consistente em ações para a execução e desenvolvimento do projeto intitulado "Dialogando nas Empresas", com vistas à prevenção da violência doméstica contra mulher. 1.2 O projeto "Dialogando nas Empresas" tem como objetivos específicos mobilizar homens e mulheres trabalhadores na luta por uma cultura de paz e respeito e sensibilizar as empresas para a criação de programas permanentes de prevenção e enfrentamento à violência doméstica. CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA: 9.1 O presente convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada a produção dos seus efeitos jurídicos à publicação do extrato respectivo no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Ceará. DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA: 21/11/2022. SIGNATÁRIOS: Manuel Pinheiro Freitas, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Juliana Sombra Peixoto Garcia, Procuradora-Chefe da PRT7; Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Presidente do TRT7. FONTE: ASPLAN/MPCE. FONTE: ASPLAN/MPCE.

Extrato Nº 0080/2022/ASPLAN
Fortaleza, 21 de novembro de 2022

CONVÊNIO Nº 029/2022. PROCESSO: 09.2022.00024250-0. PARTICÍPES: O Ministério Público do Estado do Ceará, por meio de sua Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ/MF nº 06.928.790/0001-56, doravante denominado PGJ-CE; com sede Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, Fortaleza-CE, CEP 60822-325; e o CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO - UNIFAP, mantido por Fiúsa Educacional S/Simples Ltda, inscrito(a) no CNPJ nº 04.242.942/0001-37, com sede na Rua São Benedito, nº 344, São Miguel, Juazeiro do Norte, CEP nº 63.010-545. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: 1 - Este Convênio tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre o(a) UNIFAP e a PGJ/CONCEDENTE, viabilizando para os alunos regularmente matriculados no(a) UNIFAP a realização de estágio junto à PGJ/CONCEDENTE, propiciando-lhes uma formação profissional adequada. 1.1 - As condições específicas de cada estágio serão estipuladas no Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a PGJ/CONCEDENTE, o(a) UNIFAP e o ESTAGIÁRIO. CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA 6 - O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação. 6.1 - O presente convênio pode ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2022. SIGNATÁRIOS: Manuel Pinheiro Freitas, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; João Luis Alexandre Fiúsa, Reitor da UNIFAP. FONTE: ASPLAN/MPCE.

Aviso
Fortaleza, 21 de novembro de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 09.2022.00007059-0
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza diversos, de acordo com as especificações e estimativas de quantidades contidas no Anexo A do Termo de Referência. Acolhimento de propostas no endereço <https://www.gov.br/compras>, número UASG 926484, até 05/12/2022 às 09h30min (horário de Brasília/DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no link do Portal da Transparência do site: <http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios>. Mais informações pelo e-mail licitacao@mpce.mp.br e pelo telefone: (85) 3488-7788, no horário das 8h às 16h. Fortaleza, 21 de novembro de 2022. Autoridade Competente/PGJ.

Portaria Nº 0023/2022/1ªPMJRSS
Fortaleza, 17 de novembro de 2022

Procedimento Administrativo Nº 09.2022.00041252-2

CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº
01.2022.00023233-5 EM PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado do Ceará, através da 1ª Promotoria de Justiça de Russas, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, arts. 129 e 130, III, da Constituição Estadual, art. 25, IV, alínea "a", da lei federal nº 8.625/93, nas disposições da lei 7347/85 e,

Considerando que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 129 da CF/88);

Considerando que ao Ministério Público incumbe desempenhar o múnus de defensor dos interesses públicos, prezando pela probidade nos atos dos Órgãos da Administração Pública, direta e indireta, com observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF);

Considerando o teor das informações e documentos constantes na notificação recebida pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Considerando que o objeto da notificação consiste na fiscalização quanto a suposta situação de risco/vulnerabilidade em desfavor da idosa Maria das Graças Valente;

Considerando por fim, a necessidade de adoção de medidas necessárias para a correta e completa apuração das irregularidades apontadas na supracitada Notícia de Fato, DECIDE:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 01.2022.00023233-5 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando inicialmente:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Manuel Pinheiro Freitas
Vice Procurador-Geral de Justiça
José Maurício Carneiro

Corregedor-Geral:
Pedro Casimiro Campos de Oliveira
Secretário-Geral:
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora-Geral:
Lorraine Jacob Molina



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará